



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA**
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

LEI Nº 656/2024

**Concede reajuste aos servidores
públicos municipais nos termos que
especifica.**

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramma aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de vencimentos e proventos aos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados, no valor de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).

Parágrafo único. O índice previsto no caput corresponde ao IPCA acumulado do ano de 2023.

Art. 2º O reajuste previsto nesta lei não atinge os seguintes servidores:

I - agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, que têm o piso salarial fixado em lei federal e vinculado ao salário mínimo;

II – integrantes de carreira de magistério, que têm o piso salarial fixado em lei federal;

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Santo Antônio do Gramma, 17 de Abril de 2024.


Marco Aurélio Raminho
Prefeito Municipal